

LEI Nº 4.807, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui no calendário oficial da Rede Pública de Ensino de Juazeiro do Norte, a Semana Municipal da Educação no Trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no calendário oficial da Rede Pública de Ensino de Juazeiro do Norte, a Semana Municipal da Educação no Trânsito a ser realizada durante de setembro, durante as festividades da Semana Nacional do Trânsito.

Art. 2º – Fica o Município autorizado a buscar parcerias público-privadas e com organismos multilaterais para ampliação e desenvolvimento das atividades e novas atividades vinculadas à Educação no Trânsito.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017)./////



JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Jacqueline Ferreira Gouveia

Coautoria: Damian Lima Calú – Antônio Vieira Neto